DIGITALIZADO

EM: 11/12/00

Batta Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

FORTITUDINE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/02/89

PROJETO DE LEI Nº 003/89

ASSUNTO Considera de Utilidade pública o Centro Beneficiente ao Estudante Carente, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6428 DE 25/04/89

DIOM Nº 9113 DE 08/05/89 sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6428 DE 25 DE abril DE 1989.

Considera de utilidade pública o CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Beneficente ao Estudante Carente, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE abril DE 1989.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
- Prefeito Municipal -
em exercício

Ao vereador Sergio Benevides, para relatar.
FORT, 13/02/89.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 9/2/1989

Aprovado em 1a. Discussão
Em 30/3/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO BENEFICIENTE AO ESTUDANTE CARENTE" NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 04/04/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO BENEFICIENTE AO ESTUDANTE CARESNTE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE 02 DE 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 04/04/1989
Presidente

VEREADOR - JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

JUSTIFICATIVA

A SOLICITAÇÃO SE REVESTE DO MAIS ALTO SENTIDO SOCIAL, DE VEZ QUE A REFERIDA ENTIDADE DESTINA-SE A INTEGRAR SEUS MORADORES EM TORNO DOS INTERESSES COMUNS DA COMUNIDADE, QUAIS SEJAM ASSEGURAR AO ESTUDANTE O ACESSO À EDUCAÇÃO GRATUITA, AO MATERIAL ESCOLAR, A ALIMENTAÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA E HOSPITALAR; SITUAR OS PROBLEMAS ATINENTES À EDUCAÇÃO ESTIMULANDO A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E REALIZAÇÕES; INTEGRAR OS RECURSOS EDUCACIONAIS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES PARA PROPOR SOLUÇÕES AS CARÊNCIAS CONSTATADAS.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 02 DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

1988

CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE

E S T A T U T O

CAPÍTULO 1º - DA CRIAÇÃO, SEDE, DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

ARTIGO 1º - - O Centro Beneficente ao Estudante Carente, criado em 20 de Maio de 1986, sediado no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede provisória á Rua Cónego de Castro, nº 3371, Cep: 60.725, no Bairro denominado Parque São José.
É uma entidade composta pelos moradores do referido bairro e adjacências que livremente queiram dela fazer parte. Sendo, constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria, e um Conselho Fiscal.

§ 1º O Centro não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º O Centro não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º O Centro existirá por tempo indeterminado de acordo com a vontade de seus sócios.

ARTIGO 2º - SÃO FINALIDADES DO CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE

a) Assegurar proteção ao Estudante, proporcionando-lhes educação gratuíta, distribuição de material escolar, alimentação/básica, habitação, assistência médico-odontológica e hospitalar.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 1.720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Continuação do Artigo 2º

b) Pesquisar sobre os reais problemas educacionais da Comunidade elaborando planos de contratação de Escolas e Creches em sistema de mutirão.

c) Promover a integração de recursos educacionais com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos com relação ao Estudante carente.

d) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores, os princípios / da amizade, união e solidariedade humana.

e) Estimular a troca de experiências e realizaçoes comuns entre esta população, e populaçoes de outras comunidades, sempre que para isto haja necessidade.

f) Criar oficinas de artesanatos para a formação de técnicos em nível médio.

g) Promover treinamentos e convênios com órgaos governamentais, para melhorar o nível de ensino, tanto de instrutores, como/ de estudantes.

CAPÍTULO 2º - DA ADMINÍSTRAÇÃO

ARTIGO 3º - A Administração será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao lado da Diretoria funcionará o Conselho / Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Pag. 4/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 11720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ARTIGO 4º - COMPETE A DIRETORIA

a) Executar os programas elaborados pela Assembléia Geral.

b) Coordenar todas as atividades do Centro e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter Departamentos, visando o cumprimento dos objetivos gerais do Centro indicando, um Diretor para cada Departamento que venham a criar.

d) Ampliar a ação do Centro no nível da Comunidade, de tal modo que o conjunto de moradores participe das atividades que venham beneficia-los.

e) Reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA

PRESIDENTE - Representar a entidade, ativa e passiva, judicial, e extra-judicial. Dirigir as Assembléias Gerais , orientar as diversas atividades programadas , devidamente aprovadas e postas em execução. Assinar / juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos acompanhados do visto do Tesoureiro. Assinar as atas das Reunioẽs, Assembléias gerais, e toda à correspondência.

VICE-PRESIDENTE - Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO - Redigir e assinar com o Presidente, as Atas das Reunioẽs da Diretoria e Assembléias Gerais,bem como; Ofícios, correspondência de um modo geral, / mantendo-as devidamente atualizadas e organizadas.

Cartório Neto Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 4720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Continuação do ARTIGO 5º

2º SECRETÁRIO - Auxiliar o primeiro secretário, em faltas ou impedimentos.

1º TESOUREIRO - Manter a contabiliade em ordem, assinar cheques com o Presidente, efetuar pagamentos com " pague-se ", do Presidente, coordenar as Campanhas Financeiras.

2º TESOUREIRO - Auxiliar o primeiro Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO 3º - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.Um único dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será escolhido para Presidente.

ARTIGO 7º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.

d) Convocar Assembléia Geral, sempre que houver dúvidas da prestação de contas.

e) Ampliar com a Diretoria a ação da Assembléia Geral, ao nível da Comunidade para que todos os moradores, dela participem.

CAPÍTULO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 8º - A Assembléia Geral, é o poder maior do Centro , sendo da sua exclusiva competência:

Continuação do CAPÍTULO 4º; ARTIGO 8º

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria.

d) Deliberar sobre todos e quaisquer assuntos de interesses do Centro.

e) Reunir-se ordinariamente duas vezes por mês, e extraordinariamente tantas, quantas vezes for necessário por convocação da Diretoria, ou por um terço (1/3), de seus associados.

CAPÍTULO 5º - DOS SÓCIOS

ARTIGO 9º - Será considerado sócio, todos os moradores de 21 (vinte e um) anos, devidamente inscritos no Centro.

§ 1º DIREITO DE CADA MEMBRO DO CENTRO

a) Votar e ser votado em eleiçoes gerais.

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pelo Centro.

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pelo Centro ao conjunto dos moradores.

§ 2º SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as demais resoluçoes , aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar o Centro através de sua participação em toda e qualquer atividade por ele realizada.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-Ce
Pag. 7/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Continuação CAPÍTULO 5º - § 2º

c) Contribuir financeiramente para o Centro, conforme determinação da Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Sócios não responderão nem solidariamente, nem subsidiariamente, por obrigaçoẽs assumidas e contraídas pelo Centro.

CAPÍTULO 6º - DAS REUNIOẼS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no minímo, uma vez (1), por mês em dia e hora, determinados pelos membros da mesma, para tratar das atividades do Centro, e distribuir responsabilidades.

ARTIGO 11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com Conselho Fiscal para prestar informaçoẽs, avaliar e distribuir responsabilidades, bem como planejando assim, suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os membros do centro, terão direito a voz e voto.

ARTIGO 12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar à cinco (5), reunioẽs consecutivas e sem justificativa será substituído, assumindo o suplente.

ARTIGO 13º - A Convocação das Reunioẽs extraordinárias / será feita através de Cartas, circulares entregues até 48 horas antes da realização da Reunião.

/...../

Pag. 8/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 114.720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO 7º - DAS RENDAS

ARTIGO 14º - As Rendas do Centro serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvençoes governamentais, doaçoes especiais e resultados de promoçoes filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO 8º - DAS ELEIÇOES

ARTIGO 15º - A Eleição para a escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal do Centro, ocorrerá de dois (2)/ em dois (2) anos devendo acontecer trinta (30) dias antes de terminar o mandato da Diretoria / em exercício. Caso, não haja inscriçoes de chapas até trinta (30) dias antes das eleiçoes,a Diretoria atual, caso assim deseje permanecerá/ automaticamente por mais dois (02) anos de mandato.

CAPÍTULO 9º - DAS PENALIDADES

ARTIGO 16º - Os Membros do centro de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: Quando com palavras ou atitudes desrespeitar / seus companheiros membros do Centro.

SUSPENSÃO: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras , que comprometam o bom funcionamento do Centro.

EXCLUSÃO: Em caso de reincidência das faltas anteriores , em caso de agressoes pessoais e físicas, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam, para seu / próprio benefício, para o qual deve haver devida comprovação.

CAPÍTULO 10º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17º - A Diretoria organizará estruturalmente e administrativamente, o Centro para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto, e concretização de suas finalidades.

ARTIGO 18º - Este Estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para/ tal fim, com a participação de 2/3 (Dois terços) de seus sócios, numa primeira convocação e na / segunda, com a maioria simples.

ARTIGO 19º - O Centro só poderá ser extinto por deliberação/ da Assembléia Geral extraordinariamente convocada especialmente para este fim, e todo seu Patrimônio será doado a outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

ARTIGO 20º - Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Centro que se candidatarem a cargos eletivos / junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal será afastado de seu cargo assumindo o suplente.

ARTIGO 21º - As Chapas que concorrerem a eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal do centro, devem ser inscritas até 30 (trinta) dias antes das eleições para num prazo de 15 (quinze) dias antes do pleito a Assembléia Geral possa apreciar e promulgá-las.

ARTIGO 22º - Os casos não previstos neste Estatuto, serão / resolvidos conjuntamente pela Diretoria e pelo Conselho fiscal depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

ESTE ESTATUTO FOI APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DATADA DE 20 DE MAIO DE 1986.

Cartório Reis Sá
Pag.10/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 12720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

D I R E T O R I A

PRESIDENTE: LUCIVANDA FERREIRA DE SOUSA

VICE-PRESIDENTE: MARIA EDILRA PAULA OLIVEIRA

1º SECRETÁRIO: MARIA ROSANIA ROCHA LOPES

2º SECRETÁRIO: MANOEL VIDAL ANDRADE

1º TESOUREIRO: FRANCISCO MOZARINO DA SILVA

2º TESOUREIRO: ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA

C O N S E L H O F I S C A L - MEMBROS EFETIVOS

PRESIDENTE: MARLENE PEREIRA GOMES

CLÁUDIA FERREIRA IZIDORO

FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA

C O N S E L H O F I S C A L - MEMBROS SUPLENTES

MARIA NÚBIA CARVALHO LIMA

REJANE BARROSO DE ARAÚJO

EDNA GOMES MACIEL

FORTALEZA CEARÁ, 20 DE MAIO DE 1986.

PRESIDENTE: Lucivanda Ferreira de Sousa

LUCIVANDA FERREIRA DE SOUSA, Bras. solt. Estudante, residente à Rua Júlio Maciel, 1111/Casa 34, Parque São José, RG Nº 832835/84SSP-CE e CPF Nº 321.481.273/49

VICE-PRESIDENTE: Maria Edilra Paula Oliveira.

MARIA EDILRA PAULA OLIVEIRA, Bras. Solt. Estudante Residente à Rua Júlio Maciel, 1111/Casa 35, Parque São José, RG Nº 1087167SSP-CE.

1ª SECRETÁRIA: Maria Rosania Rocha Lopes

MARIA ROSANIA ROCHA LOPES, Bras. Solt. Estudante Universitária, Residente à Rua Cônego de Castro, 3371 Parque São José, RG Nº 27.8151/81 SSP-CE.

2º SECRETÁRIO: Manoel Vidal Andrade

MANOEL VIDAL ANDRADE, Bras. Cas. Aposentado, Residente à Rua Júlio Maciel, 1111/Casa 25, Parque São José RG Nº 83.2757/84 SSP-CE.

1º TESOUREIRA: Francisco Mozarino da Silva

FRANCISCO MOZARINO DA SILVA, Bras. Solt. Estudante / Residente à Rua Júlio Maciel, 1111/casa 25, Parque São José, RG Nº 10.9817/86 SSP-CE.

2ª TESOUREIRA: Ana Lucia Ferreira de Sousa.

ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA, Bras. Solt. Estudante Residente à Rua Cônego de Castro, 3371 Parque São/ José, RG Nº 197.895/86 SSP-CE.

EFETIVOS - C O N S E L H O F I S C A L

PRESIDENTE: Marlene Ferreira Gomes

MARLENE FERREIRA GOMES, Bras. Viúva, Aposentada, Residente à Rua Júlio Maciel, 1111/Casa 27, Parque São José RG Nº 223.269 SSP-CE.

Cláudia Maria Ferreira Izidoro

CLÁUDIA MARIA FERREIRA IZIDORO, Bras. Solt. estudante, Residente à Rua Cônego de castro, 3375 Parque São José RG Nº 74.8562/84 SSP-CE-

Francisco Robério Ferreira de Sousa

FRANCISCO ROBÉRIO FERREIRA DE SOUSA, Bras., Solt. Estud. Res. Rua Cônego de Castro, 3371 Parque São José, RG Nº 13.59468/87 SSP-CE.

SUPLENTES Maria Núbia Carvalho Lima

MARIA NÚBIA CARVALHO LIMA, Bras. Cas. Prof. Res. Rua Júlio Maciel, 1005 Parque São José, RG Nº 476.118SSP-CE.

Rejane Barroso de Araújo

REJANE BARROSO DE ARAÚJO, Bras. Solt. Estud. Res. Rua Júlio Maciel, 1111, Parque São José, RG Nº 102590/86 SSP-CE.

Edna Gomes Maciel

EDNA GOMES MACIEL, Bras. Solt. Estud. Res. Rua Cônego de Castro 3254 Parque São José, RG Nº 371.720/82 SSP-CE.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag.12/13 REGISTRO No. 67100
Data: 22/04/88 Emls.: 720,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

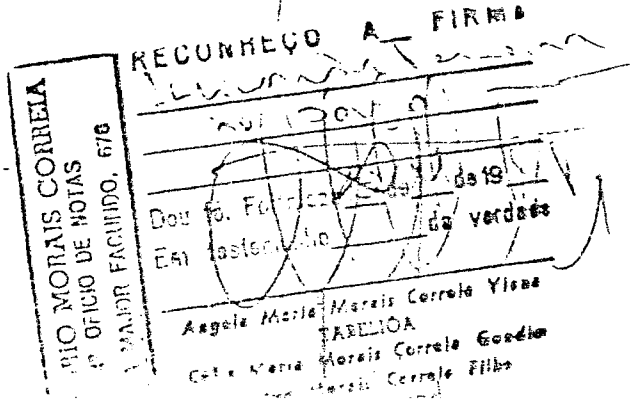

TRAÇÃO; D) ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL; E) DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO; F) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO; G) DISCUSSÃO, EXAME E DELIBERAÇÃO DA PROPOSTA DA DIRETORIA REFERENTE AO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS; 2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. COMUNICAMOS, OUTROSSIM, QUE ACHAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS EM NOSSA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133 DA LEI Nº 6.404/76. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 1987 – GERALDO NOGUEIRA LEÃO – PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

NR 38939 – A

CONFECÇÕES LUMES S/A – CGC/ . Nº 08 571 822/0001-09 – **COMPANHIA ABERTA** – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DE **CONFECÇÕES LUMES S/A**, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1987, ÀS 16 HORAS, EM SUA SEDE SOCIAL, À RUA DOS ASTRONAUTAS, Nº 1.100, BONSUCESSO, FORTALEZA-CE, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE PAUTA: A) MODIFICAÇÃO DO ART. 41 DO ESTATUTO SOCIAL; E B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 1987. **O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

NR 38928 - A

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag.13/13 REGISTRO No. 167100
Data: 22/04/88 Emls.: 220,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

...TOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE – O Centro Beneficente ao Estudante Carente, criado em 20 de maio de 1986 no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, com planos: social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, com sede provisória à Rua Cônego de Castro, n. 3371, bairro de Parque São José. E foro em Fortaleza. É administrado por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, cujo está representará a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, e tem um mandato de dois (02) anos. Os estatutos aprovados em Assembléia Geral, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida à Assembléia Geral. O corpo associativo não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais da Diretoria Executiva e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de extinção após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos. Fortaleza, 20 de maio de 1986. Lucivanda Ferreira de Sousa, Adairton Franco de Oliveira. *(Firmas reconhecidas)*

Teodoro Silva Santos
Advogado - OAB 6.120

VISTO DO ADVOGADO
OAB Nº 4497/CE

NRP 05.225 – B-I

ATAS

NOVAFIL

A EXPERIÊNIA QUE CONSTRÓI

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ENGENHARIA

Rua Zeromão Araújo, 50, Aeroilândia – Fone: 227-7744 – Telex (085) 2181 – ESAE-BR – CEP 60830 – Insc. C.G.C. N.o 07223456/0001-60 – C.G.F. N.o 06.103.163-1 – Fortaleza-Ceará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1987, LAVRADA EM [illegible]

Muniz de Alencar Araújo. 2) Em conseqüência, o "caput" do artigo 6.o do Estatuto Social passará a ter vigência com a seguinte redação: Art. 6o. – O Capital Social é de Cz$ 16.636.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e trinta e seis mil cruzados) representado por..... 16.636.000 (dezesseis milhões, seiscentas e trinta e seis mil) ações no valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo todas ordinárias nominativas com direito a voto. CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal, nem foi instalado no decorrer desta Assembléia. APROVAÇÃO: Esta Ata foi redigida na forma prevista pelo artigo 130 da Lei 6404/76, foi lida, aprovada e transcrita no livro próprio e assinada pelos acionistas presentes e está conforme original. ASSINATURAS: Muniz de Alencar Araújo, Propárcio de Castro Nogueira Neto. – Propárcio de Castro Nogueira Neto, Secretário. – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – Subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações no valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, ordinárias nominativas integralizadas pelo Sr. MUNIZ DE ALENCAR ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF 000.007.793-34 e cédula de identidade n. 427-D CREA-CE. Na forma abaixo:

Nome	Quant.	Vr/Ação	Vr. Total
Muniz de Alencar Araújo	500.000	1,00	500.000,00

Fortaleza, 30 de outubro de 1987. Muniz de Alencar Araújo, Presidente; Propárcio de Castro Nogueira Neto, Secretário. – CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO que sob n. SAD 37.342/87 foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 11 de novembro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa, Secretário-Geral.

NR 38.941 – A

☆☆☆

MONTENEGRO S/A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
C.G.C. – 07.234.271/0001-50

CÓPIA AUTÊNTICA DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM DATA DE 01 DE SETEMBRO DE 1987. 01 – DATA, HORA, LOCAL E REALIZAÇÃO: dia 01 de setembro de 1987, ás 14:00 (quatorze) horas, na sede social da Sociedade, localizada á Av. Alberto Nepomuceno n.o 74, em Fortaleza, Estado do Ceará. 02 – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: a comparecida foi [illegible]

(TRINTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA MIL CRUZADOS) proveniente das seguintes reservas de capital e de lucros, constantes em nosso balanço encerrado em 30.06.87; RESERVA ESPECIAL DE CAPITAL Cz$ 31.888.428,33 (TRINTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO CRUZADOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), reserva esta decorrente da correção monetária do Capital Social; RESERVA DE INVESTIMENTOS – FINOR – Cz$..... 135.853,74 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); RESERVA DE INVESTIMENTOS - EMBRAER – Cz$... 5.424,24 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); RESERVA LEGAL – Cz$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS); RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL – Cz$ 3.405.293,60 (TRES MILHÕES, QUATROCENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZADOS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). Com a incorporação dessas reservas, o Capital de Cz$ 14.020.000,00 (QUATORZE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZADOS) passa para Cz$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS). ARTIGO 5o. – O Capital Social é de Cz$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em ..... 42.735.042.735 (QUARENTA E DOIS BILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO) ações ordinárias nominativas. 06 – PARECER DO CONSELHO FISCAL – Não houve parecer do Conselho Fiscal, em face de o mesmo não se encontrar em funcionamento, nem havor sido requerida a sua instalação. 07 – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL – de acordo com os estatutos sociais, o Conselho Fiscal não é de caráter permanente, a Assembléia decidiu não eleger os seus inembros. 08 – APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Luis Holanda Montenegro, Pedro Valmir Montenegro, Marcos Silva Montenegro, Nelson Silva Montenegro, Marcelo Silva Montenegro, Luis Carlos Silva Montenegro, Aleisa Montenegro de Oliveira, Maria Afonsina Silva Montenegro, Caetano Moreira da Silva, Emilio Soares dos Santos, Irineu Lima Verde Holanda, Raimundo Pinheiro Torres. Está conforme original, lavrado em livro próprio. Marcos Silva Montenegro - Secretário. CERTIDÃO – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CERTIFICO - que sob n. SAD 37.324/87 - Foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 06 de novembro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 83.980 - A-I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 012 /89

Ao Projeto de Lei nº 003/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 16/03/1989
Presidente

O Vereador José Maria Couto Bezerra submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " Considera de utilidade pública o Centro Beneficente ao Estudante Carente" na forma que indica.

A proposição é justa, tendo em vista o elevado alcance social de seus propósitos.

Por outro lado, a propositura está instituída com toda documentação legal, tendo em inclusive, seus Estatutos publicados no D.O.M.

A entidade, de fins filantrópicos, bem merece o benefício proposto e assim sendo merece o apoio desta Comissão.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de março de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº003/89.

Considera de utilidade pública o CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE,na forma que indica.

APROVADO
EM 06/09/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Beneficente ao Estudante Carente,sociedade civil, sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 06 de abril de 1989.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 389 /89

Fortaleza, 07 de abril de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que Considera de utilidade pública o CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresenatar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Beneficente ao Estudante Carente, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
- Prefeito Municipal -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

Considera de utilidade pública o CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Beneficente ao Estudante Carente, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
- Prefeito Municipal -

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 012 /89

Ao Projeto de Lei nº 003/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 16/03/1989
Presidente

O Vereador José Maria Couto Bezerra submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " Considera de utilidade pública o Centro Beneficente ao Estudante Carente" na forma que indica.

A proposição é justa, tendo em vista o elevado alcance social de seus propósitos.

Por outro lado, a propositura está instituída com toda documentação legal, tendo em inclusive, seus Estatutos publicados no D.O.M.

A entidade, de fins filantrópicos, bem merece o benefício proposto e assim sendo merece o apoio desta Comissão.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de março de 1989.

Presidente

Relator

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/2 REGISTRO No. 67985
Data: 21/07/88 Emis.: 550,00
Válido c/ Sêlo e Fabrica Oficial

65º

Ata da Reunião Ordinaria da Assemblèia Geral do Centro Beneficente ao Estudante Carente.

As 17 horas do Vigésimo (20) dia do mês de maio de, (1988) mil Novecentos e oitenta e oito, por solicitação da presidencia, foram reunidos na sede do Centro sito á Rua Conego de Castro Nº 3371, no bairro do Parque São José, Socios moradores do referido bairro, para discutirem a formação da nova "Diretoria" da Associação. A presidencia atual Deu e mostrou a todos os Presentes, edital de convocação fixado na entrada do centro datado de 15 de abril do Corrente Ano (1988), e retirado na data da reunião em curso. O presente edital convoca Pessoas Sócias para apresentarem chapas a concorrerem para a formação da nova diretoria. Como nenhuma chapa de oposição foi registrada, a chapa única encabeçada pela atual presidente foi apresentada a todos, sendo aclamada por unanimidade dos presentes. A nova diretoria eleita por um Periodo de dois anos (2) anos, a contar da data do registro desta ata, ficou assim declaminados: !!!!

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/2 REGISTRO No. 67985
Data: 21/07/88 Emls.: 650,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Agradeceu a confiança depositada nela e nos membros da Diretoria e comentou das dificuldades e o cansaço das lutas em pro do desenvolvimento do Centro, mas que continuaria com todo espinito comunario para tentar solucionar os problemas do Parque são José (que são muitos), com a ajuda de todos os sócios e da sra Maria Nubia Carvalho Lima, que vem dando uma força muito grande para todos nós.//////////////



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23443575/0001-84

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.99

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 321481273-49

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO BENEFICENTE AO ESTUDANTE CARENTE

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA CONEGO DE CASTRO

NÚMERO: 3371

COMPLEMENTO:

CEP: 60725

BAIRRO/DISTRITO: PARQUE SAO JOSE

MUNICÍPIO: FORTALEZA

UF: CE

RENDA/PESSOA JURÍDICA: X

PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS:

IMPORTAÇÃO:

LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS:

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS:

RENDA-RETENÇÃO NA FONTE:

MINERAIS NO PAÍS:

ENERGIA ELÉTRICA:

SOBRE SERVIÇOS:

2629903

M8805